



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 25.0.000007185-7

### 1. Objeto

**1.1. Evento:** Auditor Líder ISO 37301 (ID 1193379).

**1.2. Instituição promotora do evento:** QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA - CNPJ: 13.412.324/0001-89.

**1.3. Quantitativo de vagas:** 3 (três) vagas.

**1.4. Justificativa:** "Formar auditores em compliance, conforme necessidade apontada em relatório de auditoria interna." (ID 1133746).

**1.5. Valor Total:** R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) (ID 1193379).

**1.6. Data do Evento:** O curso estará disponível ao aluno por um período de 6 meses, a contar da data de matrícula (ID 1193379).

**1.7. Modalidade:** Online com videoaulas gravadas.

**1.8. Carga Horária:** 42 (quarenta e duas) horas.

**1.9. Conteúdo Programático (ID 1193379):**

### 1. ISO 19011:2018 – Diretrizes para Auditorias de Sistemas de Gestão

- Introdução e princípios de auditoria
- Gerenciamento do programa de auditoria
- Constatações e técnicas de entrevistas
- Competência e avaliação de auditores

---

### 2. ABNT NBR ISO/IEC 17021:2016 – Avaliação da Conformidade

- Certificação x Acreditação
- Sistema Internacional de Avaliação de Conformidade
- Competência de auditores
- Determinação de objetivos, escopo e critérios de auditoria
- Condução de auditorias e comunicação durante o processo
- Obtenção e verificação de informações
- Identificação e registro das constatações de auditoria
- Preparação das conclusões da auditoria
- Reunião de fechamento e apresentação das conclusões
- Elaboração do relatório de auditoria e decisão de certificação

---

### 3. Tipos de Compliance

- Compliance Anticorrupção e Integridade
- Compliance Financeiro
- Compliance no Setor Público
- Compliance ESG (Ambiental, Social e Governança)
- Compliance Digital

---

### 4. Introdução aos Sistemas de Gestão e à ISO 37301:2021

- Contextualização da ISO 37301
- Sistemas de Gestão de Compliance e a ISO 37301

- ISO 37301 x ISO 37001
  - Estrutura e requisitos da ISO 37301
  - Termos e definições
  - ISO 17021-13 – Competência para auditores de compliance
- 

## 5. Auditando a ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance

- Auditoria no contexto da organização e dos sistemas de gestão de Compliance
- Auditoria na liderança e política de Compliance
- Auditoria na gestão e planejamento dos sistemas de gestão de Compliance
- Auditoria no apoio e recursos na gestão de Compliance
- Auditoria na operação dos sistemas de gestão de Compliance
- Auditoria no desempenho da gestão de Compliance
- Auditoria na melhoria dos sistemas de gestão de Compliance

**1.10. Das Avaliações:** Serão aplicadas pela Seção de Capacitação as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

## 2. Fundamentação da contratação

Considera-se que o servidor público, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deve atuar de forma ética, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais, buscando continuamente o aprimoramento de suas competências, sobretudo em áreas sensíveis como a conformidade e a integridade institucional. Nesse sentido, a qualificação profissional contínua, por meio de ações de capacitação estruturadas, é condição essencial para garantir a efetividade das políticas públicas e a excelência na prestação jurisdicional.

A Política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela **Resolução CNJ nº 192/2014**, estabelece a necessidade de promover o desenvolvimento permanente dos(as) servidores(as), com vistas ao aperfeiçoamento institucional, à qualidade dos serviços e à valorização do capital humano no âmbito do Judiciário.

A presente demanda fundamenta-se, ainda, na **Resolução TSE nº 22.572/2007**, que institui o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, voltado à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo de seus quadros.

No âmbito do TRE-GO, a **Resolução TRE-GO nº 286/2018** reforça o compromisso da instituição com a educação e o desenvolvimento dos(as) servidores(as), estabelecendo que a política de capacitação deve oportunizar a formação integral, com ênfase na qualificação técnica, na melhoria do desempenho institucional e na construção de uma cultura organizacional baseada na ética, integridade e transparéncia.

A formação de **Auditores Líderes em Sistemas de Gestão de Compliance - ISO 37301**, objeto da presente contratação, foi identificada como uma necessidade institucional, sendo fundamental para fortalecer os mecanismos de conformidade e integridade, além de qualificar servidores para atuarem em processos de auditoria interna e externa em sintonia com as melhores práticas internacionais.

O curso ofertado pela **QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda.**, CNPJ nº 13.412.324/0001-89, tem carga horária de **42 horas** e será ministrado na modalidade **online com videoaulas gravadas**. O acesso, disponível por **6 meses a partir da matrícula**, possui **conteúdo técnico aderente às normas internacionais** como a **ISO 37301:2021**, **ISO 19011:2018** e **ABNT NBR ISO/IEC 17021:2016**, abordando de forma sistematizada os fundamentos de Compliance, os tipos de Compliance, a estrutura e os requisitos da ISO 37301, além de técnicas de auditoria e competências dos auditores.

A contratação está em conformidade com o **artigo 74, inciso III, alínea "f"**, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, como os de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, desde que prestados por empresa ou profissional de **notória especialização**.

No presente caso, trata-se de serviço técnico especializado, com **natureza singular e notória especialização comprovada da contratada**, que detém reconhecida expertise na área de certificação e formação em normas ISO. A inviabilidade de competição decorre da especificidade do conteúdo, da metodologia empregada e da qualificação dos instrutores, requisitos que justificam a contratação direta.

Tal entendimento está em consonância com a **Súmula TCU nº 252**, que estabelece que a inexigibilidade para serviços técnicos especializados exige simultaneamente: (i) a especialização do serviço, (ii) a natureza singular e (iii) a notória especialização do contratado.

Ainda, o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 determina que os profissionais responsáveis pela notória especialização não podem ser substituídos ou subcontratados, assegurando a execução direta pelos especialistas indicados.

Cumpre registrar, por fim, a qualificação técnica da **QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda.**, apresentada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, onde são fornecidos documentos que ratificam sua capacidade e experiência na área de atuação (ID 1160725).

Diante do exposto, a contratação do curso "**Auditor Líder ISO 37301**", promovido pela **QMS do Brasil**, justifica-se não apenas pelo interesse público e necessidade institucional, mas também pela pertinência técnica, adequação legal e compatibilidade com as diretrizes

de capacitação do Poder Judiciário e do TRE-GO.

Isso posto, da análise dos currículos dos instrutores que compõem a equipe docente da **QMS do Brasil**, verifica-se experiência prática e especialidade na temática:

#### **Nome e currículo dos mentores e convidados ID 1193379:**

**Neifer França** - Diretor da QMS, Autor do Blog Antissuborno, Auditor Líder de ISO 9001, ISO/IEC 27001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 37001 e ISO 37301. Desenvolve auditorias de terceira e treinamentos em diversas normas.

**Josué Borges** - Auditor Líder SGI e diversas outras normas, diretor técnico na QMS Certification.

**Ana Carolina Xavier** - ESG e CSR performance especialista, responsável pela área de inovação e sustentabilidade na NTICS projetos e SB Sustainable business solutions.

**Marcelo Ribeiro** - Auditor Líder LGPD e DPO pela EXIN com 36 anos de carreira em Gestão de TI.

**Marcos Assi** - Professor, MSc. Ciências Contábeis, CCO, CRISC, ISFS e Lead Implementer and Internal Auditor ISO 37001.

**Fernanda Santos Schramm** - Advogada, Professora e Consultora. Diretora na Secretaria Executiva de Integridade e Governança do Estado de Santa Catarina | Lead Implementer ISO 37001 | Autora do livro "Compliance nas contratações públicas" (Fórum, 2019) | Mestre em Direito – UFSC.

**Roberta Volpato** - Empreendedora, Advogada, membro da Comissão Permanente de Compliance do Conselho Federal da OAB, Auditora Líder para a norma ISO 37001, Docente em diversos cursos de extensão e pós-graduação em Governança, Riscos e Compliance do país, além de autora de obras e artigos publicados nacional e internacionalmente sobre o tema.

### **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. O curso deverá ser ministrado na forma **online**, pelo corpo docente indicado na proposta do QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA, e transscrito neste Termo de Referência, dentro da temática descrita no Modelo de Execução.

#### **3.2. Objetivos:**

3.2.1. Capacitar os participantes para a realização de auditorias de terceira parte, voltadas a auditores de organismos de certificação, de acordo com a norma ISO 37301:2021 Sistema de Gestão de Compliance.

3.3. Todo material de apoio deverá ser disponibilizado pela Contratada, com vinte e quatro horas de antecedência, no mínimo.

3.4. O certificado será enviado, em um prazo de **até cinco dias úteis após a conclusão do curso**, ao e-mail do participante que tiver cumprido a carga horária mínima de oitenta (75%).

### **4. Requisitos da contratação**

4.1. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização, conteúdo programático e os materiais didáticos).

4.2. O curso deve ser ministrado conforme indicado na proposta da QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA - CNPJ: 13.412.324/0001-89.

4.3. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta via inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) serviços técnicos especializados;
- b) natureza predominantemente intelectual; e
- c) notória especialização.

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria- Geral do TRE-GO).

#### **4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não haverá pagamentos antecipados;

        a.1.) ao final de cada treinamento poderá a contratada requestar o pagamento relativo àquela capacitação, conforme valores contidos na proposta;

        b) Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilização da Administração por encargos previdenciários ou trabalhista;

- c) Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos.

4.7. O evento/curso deve ser adequado à realidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

4.8. Os instrutores deverão ser pessoas de notório saber na temática do evento.

4.9. O curso/evento deverá ser realizado na modalidade online.

### **5. Modelo de execução**

**5.1. Data do evento:** O curso descrito nesta proposta comercial estará disponível ao aluno por um período de 6 meses, a contar da data de matrícula. (ID 1193379)

**5.2. Horário da entrega/prestação dos serviços:** de acordo com a programação ID 1193379.

**5.3. Local da entrega/prestação dos serviços:** Online com videoaulas gravadas.

**5.4. Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material didático.

## 6. Modelo de gestão

### 6.1. Obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.3. Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviços ou da ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).
- 6.1.4. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- 6.1.5. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 6.1.7. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;
- 6.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Promover a inscrição dos servidores no evento.
- 6.1.10. Comunicar aos servidores inscritos as orientações em relação ao evento disponibilizadas pela Contratada.
- 6.1.11. Encaminhar à Contratada os nomes dos servidores inscritos.

### 6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.5. Ministrar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa apresentado para a capacitação;
- 6.2.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 6.2.7. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário;
- 6.2.8. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor;
- 6.2.9. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;
- 6.2.10. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- 6.2.11. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.2.12. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;
- 6.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;
- 6.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

### 6.3. Da fiscalização

- 6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.3.1.1. Gestor da contratação: Sérgio da Silva Ribeiro;
- 6.3.1.2. Gestora substituta: Bianca Thais de Souza Crocamo;
- 6.3.1.3. Fiscal da contratação: Bianca Thais de Souza Crocamo;
- 6.3.1.4. Fiscal substituta: Kátia Gonçalves Nery.

- 6.3.2. O fiscal deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, ***no prazo de 3 (três) dias úteis*** acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

#### 6.4. Sanções:

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa moratória de** 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

e) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento provisório**

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até dois dias úteis, contados do final de sua prestação.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. Em caso de capacitações realizadas em módulos, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada módulo.

### **Recebimento definitivo**

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência do conteúdo programático, carga horária, expedição de certificados, pontualidade, material didático e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.

7.2.1. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

7.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.3 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Nota Fiscal ou Fatura**

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até dois dias corridos, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6.1. Em caso de capacitações realizadas em módulos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada módulo.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (item 7.2.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 7.6., prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$EM = \text{Encargos moratórios};$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}.$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

7.17. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

a) científicação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, devido à notória especialização dos profissionais que ministraram as palestras e, também, por sua experiência em eventos similares.

8.2. O prestador deverá comprovar sua notória especialização por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, §3º).

8.3. Em virtude da singularidade da proposta apresentada que integra o presente Termo de Referência, entende-se, *s.m.j.*, que a contratação em tela poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, com base no fundamento apontado no item 8.1.

8.4. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14.1. Habilitação Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

8.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e a proposta da contratada, prevalecerão as deste artefato.

## 9. Estimativa do valor:

Vê-se por meio da proposta contida no ID 1193379, elaborada pela empresa promotora do evento, que o **valor total de R\$ 7.557,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**, para 03 (três) vagas, na modalidade online, é o mesmo praticado no mercado para o público em geral interessado na contratação do evento.

Acostamos ao feito notas de empenho/fiscais (ID 1148602) e apresentamos tabela a seguir com o propósito de auxiliar na justificativa do preço a ser contratado conforme determinação legal contida na *Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, inc. VII, c/c art. 23, § 4º, in verbis*:

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

**VII - justificativa de preço;**

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

**§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

(...)

## OBS.: TABELA PREENCHIDA COM OS DADOS ACOSTADOS NAS NOTAS DE EMPENHO/FISCAIS ID 1152719

Nome da Organização Pública/Privada	Nome do evento	Número de Participantess	Modalidades (Presencial/On-Line)	Quantidades de horas (carga horária)	Preço por hora/aula R\$	Valor Total do Curso	Período de Realização
Veritas Consultoria LTDA	Treinamento de áuditor líder da norma ISO 37301	02	Online	42h	R\$ 56,64	R\$ 4.758,30	23/03/2025
Concessionária Rota do Atlântico	Treinamento de áuditor líder da norma ISO 37301	01	Online	42h	R\$ 66,64	R\$ 2.799,00	07/04/2025

Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A	Treinamento de áuditor líder da norma ISO 37301	02	Online	42h	R\$ 59,97	R\$ 5.038,20	21/05/2025
---	---	----	--------	-----	-----------	--------------	------------

**Observações:**

Vê-se por meio da proposta contida no ID 1193379, que o valor da inscrição no evento pretendido é o mesmo do praticado no mercado pela QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA para o público em geral interessado na contratação do evento:

- a) Valor total do investimento: R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) (ID 1193379).
- b) Carga horária do treinamento: 42 (quarenta e duas) horas.
- c) Valor da hora/aula de treinamento: R\$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- d) Valor por participante: R\$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais).

Sendo assim, entendemos, *s.m.j.*, que o **custo para 03 (três) inscrições, no valor de R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), na modalidade online**, atende aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;

10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.

**11. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Seção de Capacitação (SECAP).

**12. Elaborado por**

Bianca Thais de Souza Crocamo

**13. Revisado por**

Milena Jorge Gonçalves

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Bianca Thais de Souza Crocamo**

Coordenadora de Educação, Saúde e Desempenho em substituição

**DESPACHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Seção de Capacitação.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e, ainda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a ação de capacitação solicitada, no valor de **R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

Após, à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Milena Jorge Gonçalves**

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 03/09/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/09/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1152720** e o código CRC **52E9F095**.

---

25.0.000007185-7

1152720v44

